

CC - 017/2010



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº017/2010

**DF-140 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL TIPO
PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTANA.**

ABERTURA DIA 29-12-2010 ÀS 09:00 h

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº017/2010

**DF-140 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL TIPO PONTE SOBRE O
RIBEIRÃO SANTANA.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às nove horas do dia vinte e nove de dezembro de 2010**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo n. **113.009709/2010**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço global, a elaboração dos projetos executivos e a execução da construção da obra de arte especial do tipo ponte sobre o Ribeirão Santana, localizado na rodovia DF-140, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 993.464,95 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua DOCUMENTAÇÃO e sua PROPOSTA em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "CONCORRÊNCIA Nº017/2010 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO" e "CONCORRÊNCIA Nº017/2010 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA.

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CC - 017/2010

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.5.;

CC - 017/2010

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou; c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.3.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.3.5. - Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras de Arte Especiais, tipo viaduto ou ponte (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência mínima, requerida dos serviços – para o engenheiro detentor de atestado e RT.

1. Obras de Arte Especiais:

- Construção de OAE tipo viaduto ou ponte em concreto com infra, meso e superestrutura em concreto armado premoldado ou moldadas no local.

3.4.3.6. - Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir:

Item	Unid.	Quant.
Lançamento e aplicação de concreto em estruturas	m ³	220,00

Confecção de armadura em aço CA-50 ou CA-60 para estrutura de concreto	Kg	46.020,00
Forma em chapa compensada para estrutura de concreto	m²	747,00

3.4.3.7. – Atestado fornecido pela Superintendência de Obras do DER-DF, localizada na DF-001, Km 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, Brasília-DF, telefone: 3302-3060, de que pelo menos um dos Responsáveis Técnico da licitante, indicado no item 3.4.3.2., tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

a) A empresa licitante deverá participar da visita agendada pela SUOBRA ao local onde serão executados os serviços;

b) Um engenheiro da SUOBRA acompanhará as visitas prestando esclarecimentos aos Responsáveis Técnicos das empresas licitantes caso seja necessário;

c) O Atestado de Vistoria será entregue ao Responsável Técnico da empresa licitante participante após o término de uma das visitas agendadas em que este esteja presente;

d) a empresa licitante deverá encaminhar a SUOBRA os dados do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a emissão do Atestado de Vistoria no dia anterior à data de uma das visitas agendadas em que a empresa licitante queira participar;

e) caso haja mais de um lote na licitação, o Atestado de Vistoria poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados;

f) as visitas ficam agendadas para os dias 23/12/2010 e 27/12/2010. O ponto de encontro para início da visita será a sede da Superintendência de Obras do DER-DF, localizada na DF-001, Km 0, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, Brasília-DF, telefone: 3302-3060. Os participantes deverão comparecer à SUOBRA às 09h00min do dia agendado para a visita. A saída da SUOBRA ocorrerá impreterivelmente às 09h30min.

3.4.3.8. - Certificado do Nível A emitido pelo GDF (Governo do DF) para a qualificação na especialidade técnica de execução de Obras de Construção Civil no Subsetor Obras de Arte Especiais, em cumprimento aos Artigos 13º e 14º da Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 1 de 27 de junho de 2001 revisada e atualizada conforme Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 01 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 2 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta nº 03 de 29 de dezembro de 2003 e Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 06 de 15 de junho de 2004 das Secretarias de Infra-estrutura e Obras e de

CC - 017/2010

Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, que regulamentam o Decreto nº 21.681 de 06 de novembro de 2000.

1. Para obtenção do CERTIFICADO DO NÍVEL A emitido pelo GDF, o licitante deverá comparecer à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do DF, munida do CERTIFICADO DA QUALIDADE PBQP-H emitido pelo seu O.C.C. – Organismo Certificador Credenciado onde será feito o confronto com os O.C.C's cadastrados nacionalmente.
2. Caso o Licitante tenha outro Certificado relativo ao PBQP-H emitido em outro estado e diferentemente da Legislação e normas citadas deverá solicitar de seu O.C.C. (Organismo Certificador Credenciado) uma declaração comprovando que o mesmo atende em sua totalidade O PBQP-H Nacional ou os Subsetores implantados pelo GDF, para o Nível pretendido. Em seguida proceder ao exigido no item a acima.
3. Não serão aceitas declarações de equivalências ou igualdade entre o Certificado de Qualidade do PBQP-H Nacional e o Certificado ISSO 9000.
4. O Decreto, Portaria, Regulamento e demais documentos referentes ao PBQP-H estão divulgados na página da internet [http: www.cidades.gov.br/pbqp-h/](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/).

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

CC - 017/2010

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

CC - 017/2010

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo IV)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 9.934,64 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro

CC - 017/2010

centavos). Deverá ser recolhido o valor da garantia na Tesouraria do DER-DF, até o dia vinte e sete de dezembro de 2010.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo III em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo VII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.**
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

CC - 017/2010

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

CC - 017/2010

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

CC - 017/2010

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTACÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.1475-3502 – Duplicação/Restauração da DF-140 – Trecho DF-001/DF-463 até a divisa Goiás/DF, Natureza de Despesa 4490-51, Fontes: 100, 148, 231, 300 e 348.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n. 17.733/96, para fins de pagamento.

8.1.2. - Empresa de outro Estado que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 18.126/97.

8.2 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.4 - O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.5 - O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida

CC - 017/2010

indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

CC - 017/2010

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;

CC - 017/2010

- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;

CC - 017/2010

- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Atestado de Vistoria;
- * Anexo III – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo IV - Declaração

CC - 017/2010

- * Anexo V - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo VI – Cronograma Financeiro;
- * Anexo VII - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VIII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

CC - 017/2010

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 19 de novembro de 2010.

ANA HILDA DO CARMO SILVA
GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SUBSTITUTA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC.Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

OS PROFISSIONAIS ESTÃO CIENTES DAS RESTRIÇÕES CONTIDAS NO ATO Nº 15 CREA-DF E DELIBERAÇÃO Nº 08/88-CEE-CIVIL-CREA/DF, CUJO DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº

ASSUNTO: ATESTADO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA

PREZADOS SENHORES,

ATESTAMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA
EMPRESA-----, ABAIXO ASSINADO, PARTICIPOU DA VISITA
TÉCNICA À ÁREA ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA, TENDO PLENO
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA
O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO.

BRASÍLIA, DE DE

Representante do DER/DF

DE ACORDO:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

ANEXO III

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VII do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de

CC - 017/2010

Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE ARTE ESPECIAL TIPO PONTE
SOBRE O RIBEIRÃO SANTANA
NA DF-140

Outubro de 2010

1	Introdução	29
2	Projeto Executivo	29
	2.1 Sondagens	29
	2.2 Estrutura de concreto armado	29
3	Construção	30
	3.1 Cuidados ambientais	31
	3.2 Serviços Gerais	32
	3.3 Fundações e estrutura	32
	3.3.1 Formas	33
	3.3.2 Concreto	33
	3.3.2.1 Concreto dosado em central	34
	3.3.3 Armadura para concreto	34
	3.4 Controle tecnológico da obra	34
	3.5 “Como Construído”	35
	3.6 Obrigações da Contratada	35
	3.7 Segurança do tráfego durante a execução da obra	35
	3.8 Equipe técnica/mão de obra	35
	3.9 Planejamento da obra	36
4	Orçamento base	36
5	Prazo de Execução da obra	36
6	Cronograma básico	36

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação da construção da obra de arte especial do tipo ponte sobre o Ribeirão Santana, localizado na rodovia DF-140.

Os serviços consistem da elaboração de projeto executivo e da construção da ponte.

Complementarão as presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas e especificações do DNIT.

2. Projeto Executivo

O projeto executivo da obra de arte especial, a ser desenvolvido pela Contratada, deverá seguir as diretrizes do projeto básico fornecido pelo DER-DF, e acatar as exigências das seguintes normas e instruções:

- Instrução de Serviço para projeto de obras de arte especiais - IS-214 do DNIT
- NBR 7187 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido;
- NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 7191 - Execução de desenhos de obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

O projeto executivo e o plano de execução deverão ser aprovados previamente pela Superintendência de Engenharia do DER/DF, antes do início da obra, sob pena de demolição, as expensas da Contratada, da parte construída sem a sua aprovação.

A aprovação do projeto por parte do DER-DF não exime a Contratada da sua responsabilidade.

2.1 Sondagens

O programa de sondagens para reconhecimento do subsolo, deverá ser feito com o mínimo de uma sondagem para cada pilar, até o horizonte de influência das tensões da obra.

A apresentação das sondagens deverá ser acompanhada de um laudo com a indicação do tipo de fundação mais adequado, do boletim de sondagem e dos perfis longitudinal e transversal, apresentados em escala.

2.2 Estrutura de concreto armado

O projeto das estruturas de concreto armado compreenderá projeto de fundações, projetos dos pilares e da super-estrutura e detalhes, e constará de:

- Memória de cálculo (em formato A4 e digital)
- Desenhos de formas, de armação e de execução (em formato A1 e digital)
- Plano de execução

Todos os projetos deverão ser acompanhados de suas respectivas memórias de cálculo, que deverão ser escritas da maneira clara, citando as normas utilizadas, memorial descritivo e

CC - 017/2010

justificativo, modelos de cálculo, “software” utilizado, envoltórias, disposições construtivas, e valores adotados.

Todos os projetos deverão ser entregues em papel comum, gramatura 90 g/m², em tamanho A1, não sendo aceitos outros formatos.

Os projetos também deverão ser entregues em meio digital, no formato DGN, nativo do MicroStation, versão 8.0 ou superior, com padrões e parametrizações adotadas pelo DER-DF, e fornecidas à Contratada.

A solução para as fundações fica condicionada aos dados obtidos através das sondagens e do reconhecimento do subsolo. Para se adotar outra solução diferente da especificada no projeto básico do DER-DF, deverá ter a aprovação prévia da Superintendência de Engenharia do DER-DF.

A meso-estrutura e a super-estrutura deverão ser calculadas e detalhadas obedecendo ao projeto básico fornecido pelo DER-DF,

Nos desenhos, além de todas as cotas necessárias, deverão estar especificados:

- A classe do concreto a ser utilizado e a sua resistência característica fck
- O tipo de aço
- Cobrimento da armadura
- As contra-flechas a serem executadas nas formas das vigas e lajes
- A resistência fck para retirada dos cimbramentos
- Dimensão máxima do agregado

3. Construção

Os serviços de construção da ponte deverão ser executados de acordo com o projeto executivo desenvolvido pela Contratada e **aprovado pela Superintendência de Engenharia do DER/DF**. Deverão ser acatadas as orientações do “Manual de Construções de Obras de Arte Especiais do DNER”, de 1995 e, além das orientações da Fiscalização deste DER-DF, as instruções e normas pertinentes, tais como:

- NBR-14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 7187 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido;
- NBR 8953 - Concreto para fins estruturais: Classificação;
- NBR 5739 - Ensaio compressão em CP de concreto;
- NBR 7480 - Barras e fios de aço para armadura de concreto armado;
- NBR 7481 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto e
- NBR 7223 Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.
- NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto.
- NBR 7212 Concreto dosado em central

3.1 Cuidados ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas pela Contratada as seguintes medidas para cada uma das atividades:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascentes de cursos d'água;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e reespalhado após a desmobilização do canteiro;
- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Implantar os caminhos de serviço, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Adotar as medidas necessárias para evitar a formação de processos erosivos;
- Implantar estruturas de contenção para evitar o carreamento de solo e outros materiais para o curso d'água;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático e nem o meio ambiente;
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções, em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- Eventuais sobras de concreto fresco não devem ser descartadas na natureza.
- A limpeza dos caminhões betoneira deve ser realizada na área própria da empresa fornecedora do concreto. A água de lavagem destes caminhões não deve ser lançada na natureza;

CC - 017/2010

- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de materiais;
- Recolher os restos de obras, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas, canteiros ou instalações ao término das obras, e
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço.

A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

3.2 Serviços Gerais

Deverão ser implantadas instalações provisórias compreendendo: escritórios em madeira compensada com piso em concreto magro e cobertura em telhas de fibrocimento travadas com pontalotes, e banheiro. O cômodo destinado à fiscalização deverá ter, no mínimo, 15 m².

Deverão ser previstas instalações para o correto armazenamento de materiais, equipamentos e ensaios de materiais. O canteiro deverá ter tapume em “madeirite” resinado, e placa da obra conforme padrão DER-DF.

A Contratada deverá manter no local dos serviços um engenheiro residente que será o seu preposto junto à Fiscalização. Os demais membros da equipe deverão ser alocados conforme se façam necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá limpar a área envolvida pela construção da estrutura, empregando métodos manuais e/ou mecânicos conforme a necessidade.

A Contratada deverá fazer a locação da obra, empregando equipamentos e pessoal especializado.

A Contratada deverá realizar os serviços de movimento de terra necessários à execução das fundações e da estrutura da obra.

As interferências com as redes de serviços públicos deverão ser resolvidas pela Contratada junto às respectivas Concessionárias.

3.3 Fundações e estrutura

A concretagem somente poderá acontecer após a liberação das formas e armaduras pela Fiscalização do DER-DF.

Todos os elementos deverão apresentar, depois de prontos, as dimensões, alinhamento, nivelamento e prumo especificados no projeto. Não se aceitarão medidas fora dos limites de tolerância para seções transversais e para elementos lineares especificados em Norma (item 9.2.4 da NBR-14931).

3.3.1 Formas

O projeto e execução das formas e de suas estruturas de sustentação é de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da execução da estrutura, os projetos de rigidez e estabilidade das formas e dos escoramentos, bem como, os planos de desforma e retirada do escoramento.

A aprovação desses projetos e planos por parte do DER-DF não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade com relação a todos os aspectos envolvidos no projeto e execução destes serviços, o mesmo ocorrendo para os escoramentos.

As formas deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, devendo sua liberação, para as concretagens ser precedida de aprovação pela Fiscalização.

A Contratada é responsável pelas características geométricas das peças estruturais (item 9.2.4 da NBR-14931) de forma que não serão tolerados defeitos que prejudiquem a estética da obra, sob pena de demolição e/ou correção.

Nas formas deverá ser aplicado agente desmoldante de acordo com a especificação do fabricante.

As formas e o escoramento somente poderão ser removidos depois que o concreto tiver atingido resistência compatível com as condições de trabalho, e esta operação deverá ser realizada sem prejudicar a estrutura.

3.3.2 Concreto

A dosagem, transporte, recebimento, lançamento, adensamento e cura do concreto são de responsabilidade da Contratada. Cabe à fiscalização do DER-DF a verificação da conformidade com as Normas e Especificações da ABNT e do DNIT, bem como ensaios de verificação.

A Contratada é responsável pela traço do concreto dosado em central, de modo a atender às especificações do projeto estrutural.

Deverá ser submetido à Fiscalização os resultados da dosagem, características e propriedades do concreto, tais como, consumo de cimento, composição da brita, tipo de aditivo, relação água/cimento e os resultados dos ensaios prévios para a referida dosagem.

O plano de concretagem será elaborado cuidando para que sejam minimizados os efeitos das retrações térmicas e hidráulicas e de modo a atender às notas indicadas nos desenhos de projeto.

O tempo necessário para transporte, lançamento e adensamento do concreto não poderá ultrapassar o tempo para início da pega do cimento.

O adensamento deverá ser por vibradores de imersão durante e imediatamente após o lançamento do concreto. A cura do concreto deverá ser feita até o concreto atingir o seu endurecimento.

Se uma concretagem for interrompida por mais de três horas, ela somente poderá ser retomada 72 horas após a interrupção evitando, assim, que a vibração do concreto novo prejudique a aderência da armadura no concreto em início de endurecimento.

O controle do concreto, que é responsabilidade da Contratada, deverá ser feito por amostragem total (item 7.2.3.2 da NBR-12655) e referenciado ao elemento concretado. Estes dados serão utilizados nos desenhos “Como construído”.

O concreto pode ser aceito ou rejeitado pela Fiscalização tanto no seu estado fresco (ensaio de abatimento e verificação do diâmetro máximo), quanto no estado endurecido (fck após os ensaios a compressão a 28 dias).

As juntas de construção das estruturas de concreto deverão estar previstas no plano de concretagem, evitando-se, tanto quanto possível, juntas acidentais.

CC - 017/2010

As superfícies das camadas que receberão concreto deverão ser mantidas na condição de limpas, saturadas e isentas de água livre. Não é permitido molhar a superfície nas últimas 3 horas. Toda a água livre deverá ser removida antes do lançamento do concreto.

As falhas na concretagem, armaduras expostas, danos causados pela remoção das formas, etc., serão reparados sem ônus para a Contratante. Os reparos somente poderão ser feitos após verificação da sua gravidade, em vistoria a ser feita pela Fiscalização.

3.3.2.1 Concreto dosado em central

A Contratada deverá entregar à Fiscalização uma via do documento de entrega do concreto dosado em central que, além dos dispositivos legais, deverá conter: volume, hora do início da mistura, abatimento, dimensão máxima do agregado, quantidade de cada componente do concreto, fck, tipo e marca do cimento, aditivo utilizado, quantidade de água adicionada na central, quantidade de água a ser adicionada na obra (item 5.3 da NBR-7212).

Os ensaios de compressão dos corpos de prova do concreto, que deverão ser feitos em cada caminhão, são de responsabilidade da Contratada e seus resultados deverão ser entregues à Fiscalização logo após o seu rompimento aos 28 dias.

3.3.3 Armadura para concreto

As barras, fios e telas de aço deverão ser colocadas nas formas obedecendo ao projeto e as normas pertinentes, quanto a categoria, bitola, comprimento, dobramento, emendas, quantidade, posicionamento e cobertura.

As barras, fios e telas não podem apresentar defeitos tais como, oxidação, fissuras ou esfoliações. O DER-DF exige laudos dos ensaios de tração e dobramento (item 6.5.1 e 6.5.2 da NBR-7480) para todos os lotes de barras de armadura entregues na obra.

Deve-se, também, seguir as recomendações quanto ao armazenamento das barras na obra, tais como, não ter contato com o solo e com material úmido.

3.4 Controle tecnológico da obra

É obrigação da Contratada fazer o controle tecnológico da obra com laboratório próprio ou com laboratório contratado de sua confiança, cuja equipe técnica e equipamentos deverão ser submetidos a aprovação do DER-DF.

A Fiscalização poderá solicitar, a seu critério e a qualquer momento, a substituição imediata do laboratório da Contratada ou de qualquer membro da sua equipe caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

O laboratório do DER-DF é responsável pelo acompanhamento por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessárias.

O controle tecnológico do concreto deverá ser feito por amostragem total (item 7.2.3.2 da NBR-12655) e referenciado ao elemento concretado. Estes dados serão utilizados nos desenhos “Como construído”.

Os relatórios parciais de controle tecnológico deverão ser apresentados a cada etapa da obra e, o relatório final será exigido para a realização da medição final e para o recebimento provisório. Os relatórios deverão apresentar dados completos sobre o controle tecnológico, tais como: amostragem, metodologia, resultados, considerações, conclusões, referências, etc.

3.5 “Como Construído”

O documento “como construído” deverá ser elaborado atendendo à “Especificação para a elaboração do documento como construído para as obras do DER-DF”, salientando:

- As juntas de concretagem e os respectivos fck determinados pelo controle tecnológico deverão ser anotados nos desenhos “como construído”.
- As modificações feitas nos esquemas da armação.

3.6 Obrigações da Contratada

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada, sendo que os respectivos custos deverão estar inseridos no item Bônus e Despesas Indiretas (BDI):

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Elaboração e apresentação do planejamento para início e realização da obra, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras; e
- Controle Geométrico e Tecnológico.
- Sinalização da obra.

3.7 Segurança do tráfego durante a execução da obra

Deverá ser executada a sinalização para a execução da obra, bem como, a operação de desvio de acordo com o *Manual de Sinalização de Obras e Emergência*, cujo projeto deverá ser submetido a aprovação da Fiscalização.

3.8 Equipe técnica/mão de obra

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

CC - 017/2010

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em obra-de-arte especial;
- Engenheiro Auxiliar;
- Encarregado com experiência comprovada em obra-de-arte especial;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Laboratorista, com experiência comprovada em concreto;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços e cronograma estabelecido.

3.9 Planejamento da obra

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Planejamento da Obra, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso
- Projeto de sinalização viária para execução das obras,
- Frentes de serviços,
- Seqüência executiva, e
- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

4. Orçamento base

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

5. Prazo de Execução da obra

A obra deverá ser executada num período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

6. Cronograma básico

Os cronogramas de execução apresentados em anexo deverão ser reformulados pela empresa Contratada, adequando-os ao período de execução e, posteriormente, submetê-los à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

SERVIÇO	DIAS				Preço (R\$)	%
	30	60	90	120		
Serviços Gerais	25% 25.567,57	25,0% 25.567,57	25,0% 25.567,57	25,0% 25.567,57	102.270,28	10,29%
	25% 27.026,95	50% 27.462,07	75% 27.462,07	100% 27.462,07		
Projetos	100% 27.026,95				27.026,95	2,72%
	100% 27.462,07					
Fundações	50% 27.462,07	50% 27.462,07			54.924,14	5,53%
	50% 47.125,70	100% 47.125,70				
Blocos		100% 47.125,70			47.125,70	4,74%
Pilares		100% 12.902,57			12.902,57	1,30%
		100% 12.902,57				
Vigas Transversinas			100% 7.516,18		7.516,18	0,76%
			100% 7.516,18			
Laje			100% 379.599,37		379.599,37	38,21%
			100% 379.599,37			
Cortinas e Alas			50% 38.121,65	50% 38.121,65	76.243,29	7,67%
			50% 38.121,65	100% 38.121,65		
Laje de transição				100% 60.423,31	60.423,31	6,08%
				100% 60.423,31		
Barreiras New Jersey				100% 31.007,90	31.007,90	3,12%
				100% 31.007,90		
Vigas Longarinas		50% 82.882,72	50% 82.882,72		165.765,43	16,69%
		50% 82.882,72	50% 82.882,72			
Vigas Transversinas Intermediárias			100% 20.497,64		20.497,64	2,06%
			100% 20.497,64			
Vigas de travamento dos blocos		100% 8.162,19			8.162,19	0,82%
		100% 8.162,19				
Desembolso Mensal	80.056,59	204.102,82	554.185,12	155.120,43	993.464,95	100,00%
Porcentagem Parcial	8,06%	20,54%	55,78%	15,61%		
Desembolso Total	80.056,59	284.159,41	838.344,53	993.464,95		
Porcentagem Acumulada	8,06%	28,60%	84,39%	100,00%		

ANEXO VII – ORÇAMENTOS



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Orçamento Sintético

Setor	: NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos	BDI de 30,00%
Orçamento	: 674-0/2010	
Descrição	: DF-140 - Ponte sobre o Ribeirão Santana	
Variação	: Ponte sobre o Ribeirão Santana	
Extensão	: 41,000 m	
Tab. Preços	: 57 - Tabela de preços dos serviços de O.A.E (PINI)	

9015 - Serviços Gerais

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40000	1	Abrigo provisório de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	m ²	50,000	390,34	19.517,00
40030	2	Administração da obra (Eng ^o , Mestre e Vigia)	mês	4,000	19.354,87	77.419,48
40020	3	Locação da obra (gabarito)	m ²	475,600	5,04	2.397,02
40010	4	Instalação provisória de água e esgoto para obra	un	1,000	1.711,98	1.711,98
40015	5	Instalação provisória de luz e força para obra	un	1,000	1.224,80	1.224,80
Total do Grupo:						102.270,28

9016 - Projetos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40045	1	Projeto executivo de estruturas (concreto e metálica)	m ²	475,600	53,26	25.330,45
40040	2	Sondagem de reconhecimento do subsolo (SPT)	m	30,000	56,55	1.696,50
Total do Grupo:						27.026,95

9018 - Fundações

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40065	1	Armadura de aço CA-50	kg	2.457,600	9,02	22.167,55
40375	2	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m ²	150,528	62,62	9.426,06
40405	3	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m ³	24,576	370,52	9.105,89
40300	4	Cravação de estaca pré- moldada de concreto Ø 330 mm	m	240,000	30,00	7.200,00
40360	5	Mobilização e desmobilização de equipamento para cravação de estaca pré- moldada	un	1,000	3.600,00	3.600,00

CC - 017/2010

40060	6	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	24,576	26,54	652,24
99998	7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT 0 a 50 m com trator de esteira	m³	50,400	0,82	41,32
99997	8	Compactação de aterros com grau mínimo de 95% do Proctor Normal	m³	50,400	2,33	117,43
40370	9	Lastro de concreto magro (fck= 10 MPa) - preparo e lançamento	m³	7,680	340,32	2.613,65
Total do Grupo:						54.924,14

9019 - Blocos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	32,256	370,52	11.951,49
40055	2	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m³	32,256	57,50	1.854,72
40385	3	Impermeabilização de área sujeita a umidade com tinta asfáltica (2 demãos)	m²	53,760	8,67	466,09
40375	4	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	53,760	62,62	3.366,45
40065	5	Armadura de aço CA-50	kg	3.225,600	9,02	29.094,91

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

DER/DF



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos

BDI de 30,00%

Orçamento : 674-0/2010

Descrição : DF-140 - Ponte sobre o Ribeirão Santana

Variação : Ponte sobre o Ribeirão Santana

Extensão : 41,000 m

Tab. Preços : 57 - Tabela de preços dos serviços de O.A.E (PINI)

9019 - Blocos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40370	6	Lastro de concreto magro (fck= 10 MPa) - preparo e lançamento	m³	1,152	340,32	392,04
Total do Grupo:						47.125,70

9020 - Pilares

CC - 017/2010

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	6,361	370,52	2.356,87
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	6,361	26,54	168,82
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	28,273	62,62	1.770,45
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	954,150	9,02	8.606,43
Total do Grupo:						12.902,57

9021 - Vigas Transversinas

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	3,136	370,52	1.161,95
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	3,136	26,54	83,22
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	9,800	62,62	613,67
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	627,200	9,02	5.657,34
Total do Grupo:						7.516,18

9023 - Laje

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	158,200	370,52	58.616,26
40420	2	Cimbramento de madeira, inclusos fornecimento, montagem e desmontagem	m³	408,320	18,91	7.721,33
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	378,000	62,62	23.670,36
40060	4	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	158,200	26,54	4.198,62
40065	5	Armadura de aço CA-50	kg	31.640,000	9,02	285.392,80
Total do Grupo:						379.599,37

9024 - Cortinas e Alas

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	40,320	370,52	14.939,36
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	40,320	26,54	1.070,09



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos BDI de 30,00%
 Orçamento : 674-0/2010
 Descrição : DF-140 - Ponte sobre o Ribeirão Santana
 Variação : Ponte sobre o Ribeirão Santana
 Extensão : 41,000 m
 Tab. Preços : 57 - Tabela de preços dos serviços de O.A.E (PINI)

9024 - Cortinas e Alas

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m ²	90,720	62,62	5.680,88
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	6.048,000	9,02	54.552,96
Total do Grupo:						76.243,29

9031 - Laje de Transição

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m ³	25,920	370,52	9.603,87
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m ³	25,920	26,54	687,91
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m ²	17,760	62,62	1.112,13
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	5.184,000	9,02	46.759,68
40370	5	Lastro de concreto magro (fck= 10 MPa) - preparo e lançamento	m ³	6,640	340,32	2.259,72
Total do Grupo:						60.423,31

9081 - Barreiras new jersey

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
99999	1	Barreira tipo F simples	m	70,000	442,97	31.007,90
Total do Grupo:						31.007,90

9125 - Vigas Longarinas

CC - 017/2010

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	67,200	370,52	24.898,94
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	67,200	26,54	1.783,48
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	285,120	62,62	17.854,21
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	13.440,000	9,02	121.228,80
Total do Grupo:						165.765,43

9126 - Vigas Transversinas intermediárias

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	10,360	370,52	3.838,58
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	10,360	26,54	274,95
40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m²	37,800	62,62	2.367,03
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	1.554,000	9,02	14.017,08
Total do Grupo:						20.497,64

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

DER/DF



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos

BDI de 30,00%

Orçamento : 674-0/2010

Descrição : DF-140 - Ponte sobre o Ribeirão Santana

Variação : Ponte sobre o Ribeirão Santana

Extensão : 41,000 m

Tab. Preços : 57 - Tabela de preços dos serviços de O.A.E (PINI)

9230 - Vigas de travamento dos blocos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40405	1	Concreto usinado fck= 25 MPa - bombeável (incluindo taxa de bombeamento)	m³	4,080	370,52	1.511,72
40060	2	Lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	4,080	26,54	108,28

CC - 017/2010

40375	3	Forma de chapa compensada resinada (e= 12 mm), para estruturas em geral, com 3 reaproveitamentos	m ²	16,320	62,62	1.021,95
40065	4	Armadura de aço CA-50	kg	612,000	9,02	5.520,24

Total do Grupo: 8.162,19

Total do Orçamento: 993.464,95

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Serviços Gerais	78.669,44	102.270,28	2.494,39
Projetos	20.789,96	27.026,95	659,19
Fundações	42.249,33	54.924,14	1.339,61
Blocos	36.250,53	47.125,70	1.149,40
Pilares	9.925,05	12.902,57	314,69
Vigas Transversinas	5.781,67	7.516,18	183,32
Laje	291.999,51	379.599,37	9.258,52
Cortinas e Alas	58.648,68	76.243,29	1.859,59
Laje de Transição	46.479,46	60.423,31	1.473,73
Barreiras new jersey	23.852,23	31.007,90	756,29
Vigas Longarinas	127.511,86	165.765,43	4.043,05
Vigas Transversinas intermediárias	15.767,41	20.497,64	499,94
Vigas de travamento dos blocos	6.278,60	8.162,19	199,07
Total geral	764.203,80	993.464,95	24.230,79

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.000. /2010

CONTRATO Nº /2010

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF
E , OBJETIVANDO A , NA FORMA
ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu
Diretor Geral, Engº GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, assistido pelo Chefe da
Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e , situada no
- BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por , RG Nº
SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados,
resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de
1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o
devidamente homologado pelo do DER/DF em / /2010,
às fls. do processo epigrafoado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº _____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

CC - 017/2010

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de n° , Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: 26.205. ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa: - ;

IV – Fonte de Recursos:

7.1- O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho n° emitida em / /2010, na modalidade

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: , que perfazem o total de R\$ ().

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /2010.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato a Eng.º – CREA/DF /D

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CC - 017/2010

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2010.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: